



BASTOS, WACKERHAGEN
& ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/SC 648/2001

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) ADMINISTRADOR JUDICIAL –
CASE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

Autos nº 1028284-02.2017.811.0041

LUNELLI COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, na Rua Athanásio Rosa, nº 833, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 75.552.133/0001-70, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria por seu procurador subscritor, apresentar

OBJEÇÃO AO CRÉDITO HABILITADO

O que o faz consoante os argumentos a seguir deduzidos:

Pág. 1



BASTOS, WACKERHAGEN
& ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/SC 648/2001

A Peticionante LUNELLI fora informada através de Carta enviada por esse r. Administrador Judicial acerca do pedido de recuperação judicial realizado pelo GRUPO CENTRAL DA MODA, composto pelas empresas Recuperandas: A. L. de Miranda – ME, A. Manoella M. Pereira – ME, Edineia Gomes de Souza – ME e Maria Aparecida de Sousa Cruz – EIRELI.

Denota-se do pedido de recuperação judicial e da Carta enviada que as Recuperandas apresentaram como devido à Peticionante a importância de R\$380.123,58 (trezentos e oitenta mil cento e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos).

Ocorre Ilustre Administrador Judicial, que as Recuperandas nada devem à Peticionante, encontrando-se plenamente equivocada a inserção do mencionado crédito na Recuperação Judicial.

Desta feita, a imediata exclusão do referido crédito do quadro geral de credores é a medida certa a ser tomada, a fim de acautelar eventual prejuízo as Partes.

À vista do exposto, requer-se:

a) Seja acolhido o presente pedido de objeção, com a consequente exclusão da Peticionante Lunelli Comércio do Vestuário Ltda., bem como do respectivo crédito de R\$ 380.123,58 (trezentos e oitenta mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos) do quadro geral de credores das empresas que realizaram o pedido de Recuperação Judicial de nº 1028284-02.2017.8.11.0041, em tramite na 1ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá/MT.

b) Requer-se por fim que todas as intimações da decisão dessa objeção apresentada sejam procedidas na pessoa do advogado signatário da

Pág. 2



BASTOS, WACKERHAGEN

& ADVOGADOS ASSOCIADOS

OAB/SC 648/2001

presente, no endereço indicado no rodapé do documento ou pelo endereço eletrônico cristian@bastosadvogados.com.br.

Nesses Termos,
Pede Deferimento!

Jaraguá do Sul, SC, 30 de outubro de 2017.

CRISTIAN RODOLFO WACKERHAGEN

OAB/SC 15271

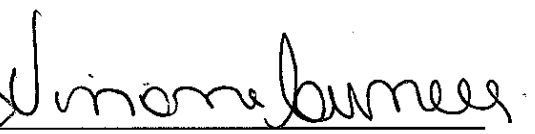
PROCURAÇÃO "Ad Judicia et Extra"

OUTORGANTE(s): LUNELLI COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, na Rua Athanásio Rosa, n° 833, bairro Centro, CEP 89.270-000, inscrita no CNPJ sob o n° 75.552.133/0001-70, neste ato representada por sua representante legal, **VIVIANE CECÍLIA LUNELLI**, brasileira, divorciada, industrial, residente e domiciliada na cidade de Jaraguá do Sul (SC), na Rua Piçarras, n.º 60, Centro, CEP 89.252-115, inscrita no CPF sob n° 902.805.559-20 e portadora da Carteira de Identidade n.º2763.590 - SSP/SC, na qualidade de Diretora Administrativa.

OUTORGADOS: BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 04.311.268/0001-03, por seus sócios advogados, **JACKSON DA COSTA BASTOS** e **CRISTIAN RODOLFO WACKERHAGEN**, brasileiros, regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil sob n° 11.433 e 15.271, respectivamente, ambos com escritório profissional na Rua Olívio Domingos Brugnano, n°179, Jaraguá do Sul/SC, onde recebem intimações.

PODERES: PODERES: A(s) Outorgante(s) confere(m) aos outorgados amplos poderes para o foro em geral e mesmo fora dele, com a cláusula 'ad-judicia et extra', em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, e ou órgão administrativo e no campo civil em geral, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, firmar termos de depósito e ou caução, receber e dar quitação, participar e votar em assembleias de credores, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, igualmente para transigir extrajudicialmente. Especialmente, para defender seus interesses nos autos da Recuperação Judicial n. 1028284-02.2017.811.0041, proposta por A.L de Miranda-ME e outros na 1ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá-MT.

Guaramirim (SC), 13 de outubro de 2017.


TABELIONATO
GUARAMIRIM - SC
Viviane Cecília Lunelli
Diretora Administrativa

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DE GUARAMIRIM - SC
Geovana Delagnolo - Tabella
Rua 26 de Agosto, 1280 sala 02 - Centro - Guaramirim/SC - CEP: 89270-000
Telefones: (47) 3372-2054 - (47) 3372-1494 - (47) 3273-2421

Ressalva(s) do Ato

Selo Digital de fiscalização: EVM56485-WJ0Q

Descrição da(s) ressalva(s):

Os poderes de representação da pessoa jurídica devem ser conferidos pelo destinatário do documento. O solicitante declara, sob sua responsabilidade, que o valor objeto do presente contrato é inferior a 30 salários mínimos (S. 2 do artigo 822 do CNGG)

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DE GUARAMIRIM - SC
Geovana Delagnolo - Tabella
Rua 26 de Agosto, 1280 sala 02 - Centro - Guaramirim/SC - CEP: 89270-000
Telefones: (47) 3372-2054 - (47) 3372-1494 - (47) 3273-2421

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé
VIVIANE CECILIA LUNELLI (EVM56485-WJ0Q) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 3,05 | 1 Selo de
Fiscalização pago R\$ 1,85 | Total R\$ 4,90 | Recibo Nº: 476816

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Guaramirim, 24 de outubro de 2017

JULIANA SCHROEDER - Ecrevente

Horário de atendimento: 09:00h às 18:00h - Confira dados do ato em selo.tjsc.jus.br

LUNENDER TÊX
NIRE 422005
CNPJ 75.552.133

16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, os abaixo assinados:

ABIMEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A., pessoa jurídica brasileira de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.121.351/0001-08, com contrato social, registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42300037559 em 12/03/2012, com sede e foro na Rua Luiz Schiochet, nº 111 Bairro Nereu Ramos, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89265-580, neste ato, representada por sua Diretora Administrativa, **VIVIANE CECÍLIA LUNELLI**, brasileira, natural de Corupá – SC, administradora, divorciada, residente e domiciliada na Rua Piçarras, nº 60, ap. 702, Centro, CEP 89.252-115, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade nº 2.763.590 – SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 902.805.559-20;

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 19/R 1.000.852, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 438.634.429-20; residente e domiciliado na Rua Vinte e Nove de Outubro, nº 55, apto 801, Residencial Piemont, Bairro Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.252-090.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **LUNENDER TÊXTIL LTDA.**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.552.133/0001-70, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42200524245, em 14/10/1981, com sede e foro na Rua Atanásio Rosa, nº 833, Centro, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89270-000, resolvem, de comum acordo, ALTERAR E CONSOLIDAR o seu Contrato Social da seguinte forma:

I – ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

I.1 – Os sócios deliberam e aprovam, por unanimidade, a alteração da denominação social, passando a sociedade a ser denominada de **LUNELLI COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA.**

I.2 - Em virtude desta deliberação, a “Cláusula 1ª” do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 1ª A Sociedade gira sob a denominação social de LUNELLI COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA., com sede e foro na Rua Atanásio Rosa, nº 833, Centro, Guaramirim-SC, CEP 89270-000.

II – CONSOLIDAÇÃO

II.1 - Dada às deliberações e alterações acima e demais necessárias, os sócios resolvem alterar, reorganizar e consolidar o Contrato Social, passando a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

- 1 de 10 -

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE GUARAMIRIM - SC
Geovana Delagnolo - Tabeliã
Rua 28 de Agosto, 4280 sala 02 - Centro - Guaramirim/SC - CEP: 89270-000
Telefones: (47) 3372-2054 - (47) 3372-1494 - (47) 3273-2421

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

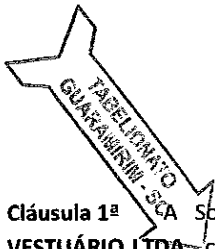
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EWM56388-2MBE) = R\$ 1,86 | Total = R\$ 5,16 | Recibo Nº: 476743
Selo Digital de Fiscalização EWM56388-2MBE
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Guaramirim - 24 de outubro de 2017

JULIANA SCHROEDER - Escrevente

Escritório de Atendimento: 0800h às 1800h. Consulte o site do TJSC para mais informações.

EM BRANCO

EM BRANCO



LUNELLI COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA.

NIRE 42200524245

CNPJ 75.552.133/0001-70

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

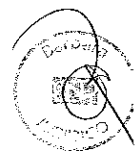
Cláusula 1ª A Sociedade gira sob a denominação social de **LUNELLI COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA.**, com sede e foro na Rua Atanásio Rosa, nº 833, Centro, Guaramirim-SC, CEP 89270-000.

Parágrafo único A Sociedade tem as seguintes filiais:

- (i) Filial situada na Avenida Carlos Ramires, nº 1200, Sala A, Vila Santa Isabel, CEP 18206-000, na cidade de Avaré, Estado de São Paulo, NIRE nº 3590417525-1, CNPJ nº 75.552.133/0009-27, com capital social destacado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para fins fiscais, tendo como objeto social confecções de roupas, incluindo roupas íntimas, indústria de artigos do vestuário, comércio atacadista e varejista de artigos do vestuário, bolsas e acessórios, calçados, perfumes e moda praia; o comércio exterior por meio de importação e exportação; atividades de representação comercial; bem como a participação no capital social de outras sociedades, como sócia ou acionista, dentro e fora do país;
- (ii) Filial situada na Avenida das Américas, nº 4666, Loja nº 213-F, Bairro Barra da Tijuca, CEP 22640-902, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, NIRE 3390126519-2, CNPJ 75.552.133/0011-41, com capital social destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para fins fiscais, tendo como objeto social comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio varejista de artigos de viagem; comércio varejista de calçados;
- (iii) Filial situada na Avenida Dom Luís, nº 1010, Loja nº 5, Bairro Aldeota, CEP 60.160-230, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, NIRE 2390053016-1, CNPJ 75.552.133/0012-22, com capital social destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para fins fiscais, tendo como objeto social comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio varejista de artigos de viagem; comércio varejista de calçados.
- (iv) Filial situada na Rua Amilton Francisco Rausisse, s/nº, Bairro Avaí, CEP 89270-000, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, NIRE 4290104429-1, CNPJ 75.552.133/0013-03, com capital social destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para fins fiscais, tendo como objeto social comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio varejista de artigos de viagem; comércio varejista de calçados.
- (v) Filial situada na Avenida Madre Benvenuta, nº 687, loja 249, bairro Trindade, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, NIRE 42901060911, CNPJ 75.552.133/0014-94, com Capital Social destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para fins fiscais, tendo como objeto social comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio varejistas de artigos de viagem; comércio varejista de calçados.

de - 2 de 10-

[Handwritten signature]



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE GUARAMIRIM - SC
 Geovana Delagnolo - Tabelião
 Rua 28 de Agosto, 1280 sala 02 - Centro - Guaramirim/SC - CEP: 89270-000
 Telefones: (47) 3372-2954 - (47) 3372-1494 - (47) 3273-2421

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EWM66387-TNUU) = R\$ 1,85 | Total = R\$ 5,15 | Recibo N° 476743
 Selo Digital de Fiscalização EWM66387-TNUU

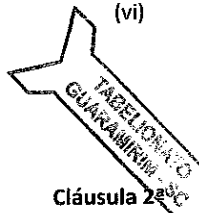
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Guaramirim, 24 de outubro de 2017.

[Handwritten signature]
JULIANA SCHROEDER - Escrevente

Horário de atendimento 08:00h às 18:00h - Confira dados do ato em selo.tjsc.jus.br

EM BRANCO

EM BRANCO



(vi) Filial situada na Avenida dos Búzios, nº 1.800, quadra 05, Jurerê Internacional, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, com Capital Social destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para fins fiscais, tendo como objeto social comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio varejistas de artigos de viagem.

Cláusula 2ª A Sociedade poderá, a critério e por deliberação da Diretoria, ou dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Parágrafo único Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever nos Registros Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

Cláusula 3ª A sociedade terá por objeto social as atividades confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; confecção de roupas íntimas; holding de instituição não financeira; gestão de ativos intangíveis e não financeiros; representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente; importação e exportação.

Parágrafo único A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

Cláusula 4ª A Sociedade iniciará suas atividades em 01 de outubro de 1981 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

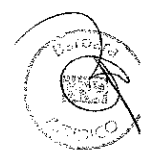
Cláusula 5ª O Capital Social é de R\$ 34.744.288,00 (trinta e quatro milhões setecentos e quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais), composto de 34.744.288 (trinta e quatro milhões setecentos e quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e oito) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente subscrito e integralizado, conforme abaixo descrito:

Sócio	Quotas	Valor	(%)
Abimex Importação e Exportação S.A	34.744.285	34.744.285,00	99,9
Antídio Aleixo Lunelli	3	3,00	0,1
Total	34.744.288	34.744.288,00	100

Parágrafo 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

do

[Handwritten signature]



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE GUARAMIRIM TSC
 Geovana Delagnolo - Tabeleja
 Rua 28 de Agosto, 1280-sala 02 - Centro - Guaramirim/SC - CEP: 89270-000
 Telefones: (47) 3372-2054 - (47) 3372-1494 - (47) 3273-2421

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EWM56386-11J6) = R\$ 1,85 | Total = R\$ 5,15 | Récibo N: 476743
Selo Digital de Fiscalização EWM56386-11J6
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Guaramirim - 24 de outubro de 2017.

[Handwritten signature]
JULIANA SCHROEDER - Escrevente
 Horário de Atendimento: 09:00h às 18:00h - Consulte o site em www.tjsc.sc.br

EM BRANCO

EM BRANCO

Parágrafo 2º Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 3º Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Parágrafo 4º As quotas sociais são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

Cláusula 6ª Os sócios são obrigados, na forma e prazos previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhe os juros legais, a atualização monetária fixada pelos Índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, § 2º, da Lei 6.404/76).

Parágrafo único Poderá ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, reduzir a participação do sócio remisso ao montante já realizado. O Capital Social sofrerá, então, a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

Cláusula 7ª O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

Parágrafo 1º O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil/declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

Parágrafo 2º Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuída na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

Cláusula 8ª Os sócios poderão ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e transferir a suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

Parágrafo 1º A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas, total ou parcialmente. Poderão ainda, os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante, contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo 2º Decorrido o prazo acima sem que haja o exercício do direito de preferência, ou tal seja feito apenas sobre parte das quotas ofertadas, ou havendo recusa

- 4 de 10 -

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE GUARAMIRIM - SC
Geovana Delagnolo - Tabellã
Rua 28 de Agosto, 1280 sala 02 - Centro - Guaramirim/SC - CEP: 89270-000
Telefones: (47) 3372-2054 - (47) 3372-1494 - (47) 3273-2421

Autenticação: Autêntico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

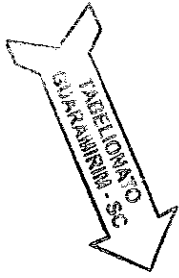
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EWM56385-WPCT) = R\$ 1,85 | Total = R\$ 5,15 | Recibo N°: 476743
Selo Digital de Fiscalização EWM56385-WPCT
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Guaramirim - 24 de outubro de 2017.

JULIANA SCHRÖEDER - Ecrevente

Maria de Assunção: 08:00h às 18:00h - Consultório do Ecrevente Escrivão

EM BRANCO

EM BRANCO



na contraproposta, poderão as quotas ser transferidas ou cedidas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, observado o parágrafo 4º.

Parágrafo 3º Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transparência das quotas.

Parágrafo 4º Para os fins desta cláusula equipara-se à alienação qualquer forma de oneração das quotas, que somente será possível com a anuência de sócios representado 75% do capital social.

Parágrafo 5º Serão nulas de pleno direito todas as transações deitadas em desacordo ao previsto nesta cláusula.

Parágrafo 6º O direito de preferência estabelecido nesta cláusula não se aplica a transferências feitas pelos sócios ao seu cônjuge, herdeiros ou empresas das quais sejam controladores, e nas quais somente participam seus herdeiros e cônjuges.

CAPÍTULO III DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS – REUNIÃO DOS QUOTISTAS

Cláusula 9ª A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade, Reuniões extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias:

- I- Aprovação das contas da administração;
- II- A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III- A destituição dos administradores;
- IV- O modo de remuneração dos administradores;
- V- A modificação do contrato social;
- VI- A incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII- A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- VIII- O pedido de recuperação judicial e extrajudicial;

Parágrafo 2º Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

Cláusula 10 A reunião dos quotistas terá quórum de instalação equivalente a sócios representantes da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e

do - 5 de 10-

[Handwritten signatures and stamps]

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE GUARAMIRIM - SC
Geovana Delágnolo - Tabeliã
Rua 28 de Agosto, 1289 sala 02 - Centro - Guaramirim/SC - CEP: 89270-000
Telefones: (47) 3372-2054 - (47) 3372-1494 - (47) 3273-2421

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EWM66384-M0S.J) = R\$ 1,96 | Total = R\$ 5,26 | Recibo Nº: 476743
Selo Digital de Fiscalização EWM66384-M0S.J
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Guaramirim, 24 de outubro de 2017

[Handwritten signature]
JULIANA SCHROEDER - Escrevente

Horário de atendimento: 09:00h às 13:00h - Consulte o site do ato em selo.tjsc.jus.br

EM BRANCO

EM BRANCO

desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

Parágrafo único É estabelecido quórum de deliberação para os seguintes casos:

- a) Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do Capital Social, para modificação do contrato social, a designação de administrador sócio no contrato social, a incorporação, fusão, transformação e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- b) Pelos votos correspondentes à totalidade do Capital Social, enquanto o mesmo não estiver integralizado; e de dois terços, no mínimo, após a integralização, para a designação de administrador não sócio;
- c) Pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social, para, ressalvado o disposto nas alíneas a e b, a designação de sócio nomeado administrador em ato separado e a destituição de administradores, sócios ou não, o modo de sua remuneração e o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social presente à Reunião, para quaisquer outras matérias para as quais a Lei ou o Contrato Social não exijam quórum maior de deliberação;

Cláusula 11 A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem, por escrito, cientes dos dados que lhe seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo 1º O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

Parágrafo 2º Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízos dos que queiram assiná-la, podendo, a critério do sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

Parágrafo 3º Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 folhas.

Parágrafo 4º As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

- 6 de 10 -

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE GUARAMIRIM - SC
Geovana Delagnolo - Tabeliã
Rua 28 de Agosto, 1280 sala 02 - Centro - Guaramirim/SC - CEP: 89270-000
Telefones: (47) 3372-2054 - (47) 3372-1494 - (47) 3273-2421

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EWM56383-T6PB) = R\$ 1,85 | Total = R\$ 5,15 | Recibo N°: 476743
Selo Digital de Fiscalização EWM56383-T6PB
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Guaramirim, 24 de outubro de 2017.

JULIANA SCHROEDER - Escrevente

Horário de atendimento: 09:00h às 18:00h. Consulte o site do selo.tjsc.jus.br

EM BRANCO

EM BRANCO

Cláusula 12 A Sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio Contrato Social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

Cláusula 13 A sociedade será administrada por DÊNIS LUIZ LUNELLI, brasileiro, natural de Corupá – SC, administrador, casado sob o regime de separação total de bens, residente e domiciliado na Rua João Ossowski, nº 39, Centro, CEP 89270-000, na cidade de Guaranimirim, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 3.625.628 – SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.782.709-07, na qualidade de Diretor Presidente; VIVIANE CECÍLIA LUNELLI, brasileira, natural de Corupá – SC, administradora, divorciada, residente e domiciliada na Rua Piçarras, nº 60, ap. 702, Centro, CEP 89.252-115, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade nº 2.763.590 – SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 902.805.559-20, na qualidade de Diretora Administrativa; e FRANCISCO LUX NETO, brasileiro, natural de Jaraguá do Sul – SC, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Francisco Greter, Servidão 455, nº 90, Bairro Braço Ribeirão-Cavalo, CEP 89265-840, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 32304170 – SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.489.079-31, na qualidade de Diretor Industrial, todos administradores não-sócios, ficando dispensados de prestar caução.”

Parágrafo único Em caso de falecimento, interdição, impedimento legal, temporário ou permanente do Diretor Presidente, a administração da Sociedade será exercida pela Diretora Administrativa, isoladamente, exceto para fins dos parágrafos 2º e 3º da cláusula 14, para o que será necessária a autorização prévia de sócios representantes da maioria do Capital Social.

Cláusula 14 Os Diretores terão amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo 1º Os poderes conferidos à Diretoria, inclusive a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dela, e os que criem responsabilidade para a Sociedade, serão exercidos isoladamente, ou em conjunto, pelo Diretor Presidente e pela Diretora Administrativa, observado o disposto nos parágrafos seguintes.

Parágrafo 2º No limite de suas atribuições, o Diretor Presidente e a Diretora Administrativa, isoladamente ou em conjunto, estão autorizados a constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para substituí-los na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto com relação ao mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 3º No limite de suas atribuições, o Diretor Presidente e a Diretora Administrativa, isoladamente ou em conjunto, estão autorizados a alienar e adquirir bens móveis ou imóveis, bem como bens ligados à atividade da Sociedade, contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Sociedade, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, nos termos do parágrafo

- 7 de 10-

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE GUARAMIRIM - SC
Geovana Delagnolo - Tabeliã
Rua 28 de Agosto, 1280 sala 02 - Centro - Guaranimirim/SC - CEP: 89270-000
Telefones: (47) 3372-2054 - (47) 3372-1494 - (47) 3270-2424

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EWM66382-UXLC) = R\$ 1,86 | Total = R\$ 5,16 | Recibo N°: 476743
Selo Digital de Fiscalização EWM66382-UXLC

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Guaranimirim - 24 de outubro de 2017

Juliana
JULIANA SCHROEDER - Escrevente
Hóreis de atendimento: 08:00h às 18:00h - Caixa de correio eletrônico: tjsc@tjsc.jus.br

EM BRANCO

EM BRANCO

seguinte, assumindo, em decorrência, em nome da Sociedade, todas as obrigações do contrato firmado.

Parágrafo 4º Para os efeitos legais determinados, os Diretores autorizados ao uso da denominação social assinarão juntamente com a denominação.

Cláusula 15 Os Diretores receberão mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

Cláusula 16 Os Diretores poderão em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais desde que em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas, controladora, controladas ou quaisquer sociedades nas quais detenha participação ou que estejam sob o mesmo controle que a sociedade, quer direta ou indiretamente.

Cláusula 17 O prazo de gestão dos Diretores é por tempo indeterminado, podendo ser destituído a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

CAPÍTULO V

DA RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

Cláusula 18 A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na cláusula 20.

Cláusula 19 A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na cláusula 8ª.

Parágrafo único O ingresso dos herdeiros na Sociedade somente será possível mediante a concordância de sócios representantes da totalidade do Capital Social. Havendo veto, aplicar-se-á o disposto na cláusula 20 para apuração dos haveres do herdeiro.

Cláusula 20 Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para este fim, pagável em 72 (setenta e duas) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, vencendo a primeira 60 (sessenta) dias a contar do desligamento do sócio.

Parágrafo 1º Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido.

Parágrafo 2º Nos casos em que o sócio for dissidente de modificação no contrato, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, e transformação, somente lhe é

do. - 8 de 10-



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE GUARAMIRIM - SC
Geovana Dalagnolo - Tabeliã
Rua 28 de Agosto, 1280 sala 02 - Centro - Guaramirim/SC - CEP: 89270-000
Telefones: (47) 3372-2054 - (47) 3372-1494 - (47) 3273-2421

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EWM66381-UC8Q) = R\$ 1,86 | Total = R\$ 5,16 | Recibo Nº: 476743
Selo Digital de Fiscalização EWM66381-UC8Q
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Guaramirim, 24 de outubro de 2017.

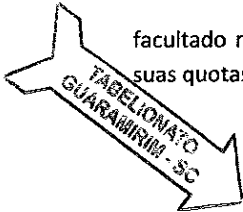
JULIANA SCHROEDER - Escrevente

Nota de emolumentos 06/09/2016 - 201800 - Conselho Superior do Judiciário do SC

EM BRANCO

EM BRANCO

facultado retirar-se da Sociedade nos trinta dias subsequentes à reunião, quando terá as suas quotas liquidadas conforme o procedimento estipulado no *caput*.



CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 21 Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do Capital Social.

Cláusula 22 Determinada à dissolução cumpre à Administração, providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula 23 O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo os administradores, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

Parágrafo 1º Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

Parágrafo 2º Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Parágrafo 3º A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda, distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

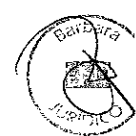
Parágrafo 4º Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução, sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhes tocar em liquidação.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9 de 10 -

do.

[Handwritten signature]



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE GUARAMIRIM - SC
Geovana Delagnolo - Tabela
Rua 28 de Agosto, 1280 sala 02 - Centro - Guarumirim/SC - CEP: 89270-000
Telefones: (47) 3372-2054 - (47) 3372-1484 - (47) 3373-2421

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EWM56380-ALSS) = R\$ 1,65 | Total = R\$ 5,16 | Recibo Nº: 476743
Selo Digital de Fiscalização EWM56380-ALSS
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Guarumirim, 21 de outubro de 2017.

[Handwritten signature]
JULIANA SCHROEDER - Escrevente

Horário de atendimento: 08:00h às 18:00h - Consulte dados de atos em selo.tjsc.jus.br

EM BRANCO

EM BRANCO

Cláusula 24 A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

Cláusula 25 Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10.01.2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.61976, do conhecimento de todos os sócios que a elas se sujeitam como se de cada se fizesse aqui especial menção.

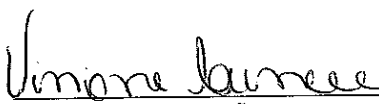
Cláusula 26 Os administradores não sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estão condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


Cláusula 27 Os contratantes, neste ato, elegem o foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha a ser.

E, por assim estarem justos e contratados lavram este instrumento em 07 (sete) vias de igual teor, que estão assinadas pelos sócios, juntamente com duas testemunhas, abaixo qualificadas.

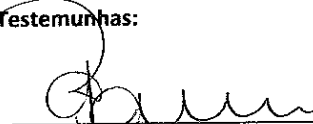
Guaramirim (SC), 27 de março de 2015.

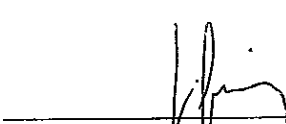
Guaramirim (SC), 27 de março de 2015.


ABIMEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.
Viviane Cecília Lunelli
Sócia


ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Sócio

Testemunhas:

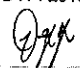

Bárbara Bornelles de Lima
RG 9065458052 SSP/RS
CPF 951.793.050-04


Elisandro Silveira
RG 6073711191 SSP/RS
CPF 823.113.820-04



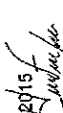
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/04/2015 SOB Nº: 20150693320
Protocolo: 15/069332-0, DE 23/04/2015

Empresa: 42 2 0052424 5
LUMENDER TEXTIL LTDA


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/09/2015
SOB Nº: 20152603140
Protocolo: 15/260314-0, DE 31/08/2015

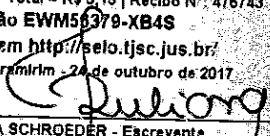
Empresa: 23 9 0053016 1
LUMENDER TEXTIL LTDA


HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTÉSTO DE TÍTULOS DE GUARAMIRIM - SC
Geovana Delagnolo - Tabeliã
Rua 28 de Agosto, 1280 sala 02 - Centro - Guaramirim/SC - CEP: 89270-000
Telefones: (47) 3372-2054 - (47) 3372-1494 - (47) 3273-2421

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EWM66379-XB4S) = R\$ 1,85 | Total = R\$ 5,15 | Recibo Nº: 476743
Selo Digital de Fiscalização EWM56379-XB4S
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Guaramirim, 24 de outubro de 2017.


JULIANA SCHROEDER - Escrevente

Horário de atendimento: 09:00h às 18:00h - Consulte o site em www.tjsc.sc.br

TABELIONATO
GUARAMIRIM - SC

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE GUARAMIRIM - SC

Geovana Delagnolo - Tabela
Rua 28 de Agosto, 1260 sala 02 - Centro - Guaramirim/SC - CEP: 89270-000
Telefones: (47) 3372-2054 - (47) 3372-1494 - (47) 3273-2421

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1. Autenticação = R\$ 3,30 | 2. Selo de Fiscalização Pago (EWM66378-IUSH) = R\$ 1,86 | Total = R\$ 5,16 | Recibo N°: 476743

Selo Digital de Fiscalização EWM66378-IUSH

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Guaramirim, 24 de outubro de 2017


JULIANA SCHROEDER - Escrevente

Haverá o acréscimo de R\$ 0,60 - s/ 150% - Cobrança de atos em selos tjsc.jus.br

